



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

## LEI 1.393/2025.

*"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 031/2024, 032/2024, 033/2024, 038/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2024, 032/2024, 033/2024, 038/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

**I - Fica anulada a seguinte destinação:**

“Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2129 - Gestão de Média e Alta Complexidade

Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza da despesa: **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Realização de exames e consultas com médico neurologista e neuropediatra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

## **II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: **2127** - Gestão da atenção básica

Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde

Subfunção: 301 – Atenção básica

Natureza da despesa: **3.3.90.32** – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Realização de Exames e Consultas com médico neurologista e neuropediatra.

**Art. 3º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2024 e 038/2024 ficam alteradas, conforme a seguir especificado:

## **I - Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127 Gestão em atenção básica

Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde

Subfunção: 301 – Atenção básica

Natureza da despesa: 3.3.90.36- Outros serviços de terceiros à pessoa física

Valor destinado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Aluguel de uma casa de apoio mobiliada e com todas as despesas de água e energia inclusas para atender pacientes de Água Clara que fazem consultas médicas, exames ou tratamentos na cidade de Três Lagoas/MS.

## **II- Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Secretaria de administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Proj/Ativ: 2105- gestão da secretaria de administração

Função: 04- administração

Subfunção: 123- administração

Natureza da despesa: 4.4.50-42- Auxílios

Valor destinado: R\$ 20.534,96 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse à ASSOMAC- ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS, para construção de um hotel de trânsito.

## **II - O saldo das dotações anuladas será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- **Saúde**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: **R\$ 80.534,96** (Oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Finalidade** da emenda impositiva: Aquisição de um veículo popular simples para ser utilizado na secretaria de saúde. O veículo se refere ao popular de mercado dos tipos Renault Kwid ou Fiat Mobi, servindo como referência, vedada escolha de marcas específicas na licitação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

11-  
**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

Unidade: Secretaria de Administração  
Proj/Ativ: 2105 – Gestão de Secretaria de Administração  
Função: 04 Administração  
Subfunção: 123 - Administração  
Natureza da despesa: 4.450.42 - Auxílios  
Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à ASSOMAC - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS, para a construção de um hotel de trânsito, para dar qualidade de vida dos policiais.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2127 - Gestão da atenção básica  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção básica  
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita  
Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Realização de exames e consultas com médico neurologista e neuropediatria.

**Art. 4º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 052/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

**I - Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2129 - Gestão de Média e Alta Complexidade  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica  
Valor destinado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)  
Finalidade da emenda impositiva: Realização de exames e consultas com médico neurologista e neuropediatria.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: 11 – Fundo municipal desaúde  
Proj/atividade: 2127- Gestão da atenção básica  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção básica  
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita  
Valor destinado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Realização de exames e consultas com médico neurologista e neuropediatria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

**LEI 1.393/2025.**

*"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº*

*031/2024, 032/2024, 033/2024, 038/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2024, 032/2024, 033/2024, 038/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

**I - Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2129 - Gestão de Média e Alta Complexidade  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica  
Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Realização de exames e consultas com médico neurologista e neuropediatria.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2127- Gestão da atenção básica  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção básica  
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita  
Valor destinado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Realização de Exames e Consultas com médico neurologista e neuropediatria.

**Art. 3º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 031/2024 e 038/2024 ficam alteradas, conforme a seguir especificado:

**I - Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2127 Gestão em atenção básica  
Função: 10- Secretaria Municipal De Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção básica  
Natureza da despesa: 3.3.90.36- Outros serviços de terceiros à pessoa física  
Valor destinado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Finalidade da emenda impositiva: Aluguel de uma casa de apoio mobiliada e com todas as despesas de água e energia inclusas para atender pacientes de Água Clara que fazem consultas médicas, exames ou tratamentos na cidade de Três Lagoas/MS.

**II- Fica anulada a seguinte destinação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: Secretaria de administração



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

Proj/Ativ: 2105- gestão da secretaria de administração  
Função: 04- administração  
Subfunção: 123- administração  
Natureza da despesa: 4.4.50-42- Auxílios  
Valor destinado: R\$ 20.534,96 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)  
Finalidade da emenda impositiva: Repasse à ASSOMAC-ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS, para construção de um hotel de trânsito.

**II - O saldo das dotações anuladas será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica  
Função: 10- Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: **R\$ 80.534,96** (Oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Finalidade** da emenda impositiva: Aquisição de um veículo popular simples para ser utilizado na secretaria de saúde. O veículo se refere ao popular de mercado dos tipos Renault Kwid ou Fiat Mobi, servindo como referência, vedada escolha de marcas específicas na licitação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**PORATARIA Nº 935, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Nomeia Gestor e Fiscais de Contrato Administrativo decorrente de Licitação, firmado pelo Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na CI/PMAC- DL nº 67/2025 de 11/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Gestor e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos decorrentes de Licitação, conforme tabela abaixo discriminada:

<b>Nº</b>	<b>01</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para aquisição de concentradores de oxigênio e aspiradores de secreção, a serem fornecidos em regime de comodato a pacientes, mediante laudo médico que

	comprove a necessidade, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência
<b>Modalidade</b>	Dispensa de Licitação Nº 051/2025
<b>Processo Administrativo</b>	Nº 225/2025
<b>Contrato/Ata</b>	Nºs 173/2025 E 174/2025
<b>Gestor</b>	Ana Elisa Rodrigues dos Santos
<b>Fiscal</b>	Danizele do Espírito Santo da Silva/Polyana Souza Macambira

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, o Gestor e os Fiscais de Contratos, de Convênio ou Termo de Cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 4º** - O Gestor e os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**PORATARIA Nº 936, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **EMILIA CRISTHINA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GAB 4, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal